

### **LEI Nº 1310/2007**

*Autoriza a doação dos lotes 01 e 02 da quadra nº 32, localizada no Jardim Paraíso para Antonio Carlos Galvão de Souza, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **Antonio Carlos Galvão de Souza**, residente nesta cidade à Rua Dos Operários nº 174, centro, portador do CPF nº 801.566.571-04, os imóveis urbanos determinado pelos lotes 01 e 02 da quadra nº 32, localizada no loteamento denominado "**Jardim Paraíso**", matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob os números 18.211 e 18.212 respectivamente, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:

**Lote nº 01 – Quadra nº 32 – Área 256,15**

*Frente: para a Avenida Amambai, medindo 10,56 metros;*

*Fundos: para o Lote 22, medindo 10,56 metros;*

*Lado Direito: para a Rua Tom Jobim, medindo 23,91 metros; e*

*Lado Esquerdo: para o Lote nº 02, medindo 27,32 metros;*

**Lote nº 02 – Quadra nº 32 – Área 290,20**

*Frente: para a Avenida Amambai, medindo 10,56 metros;*

*Fundos: para o Lote 22, medindo 10,00 metros;*

*Lado Direito: para o Lote nº 01, medindo 27,32 metros; e*

*Lado Esquerdo: para os Lotes nºs 03 e 05, medindo 30,72 metros.*

**§ 1º.** Fica o donatário, obrigado a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937/99 de 18 de novembro de 1999, que institui o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC**.

**§ 2º.** O donatário obriga-se a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação da presente Lei, uma área medindo 393,00m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e três metros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo área comercial e depósito.

**§ 3º.** Após 02 (dois) anos da data de publicação da presente Lei, o donatário deverá comprovar a construção do pavimento superior medindo 156,89m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros), conforme projeto e cronograma apresentado.



*§ 4º. A Escritura Pública de Doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será outorgada ao donatário, após a comprovação através de vistoria do município, da conclusão da obra descrita nos §§ 2º e 3º do art. 1º desta Lei.*

*§ 5º. O Município poderá outorgar a competente escritura pública de doação, na hipótese da necessidade do oferecimento do imóvel doado à Instituições Financeiras em garantia hipotecária, exclusivamente para o cumprimento do que estabelece os §§ 2º e 3º do art. 1º da presente Lei.*

*§ 6º. A empresa donatária obriga-se, após seis meses de atividade no local, comprovar semestralmente através da apresentação da GFIP, a geração de 05 (cinco) empregos diretos.*

*§ 7º. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nos parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele introduzidas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.*

*Art. 2º. A área de terras discriminada no artigo 1º desta Lei será utilizada para a instalação de uma empresa que atuará no ramo de Distribuidora de Bebidas e Conveniência.*

*Art. 3º. As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade do donatário.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano 2007.



**ZELMO DE BRIDA**

**-Prefeito Municipal-**

*Projeto de Lei nº 017/2007  
Autor: Poder Executivo Municipal*

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_

Quotidiano MS

Edição nº 3611

De: 17/05/2007

  
\_\_\_\_\_  
Responsável